



MUNICÍPIO DE ARRUDA DOS VINHOS

CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL N.º 30/2026

ANÚNCIO DE ABERTURA DE CONCURSO DE CLASSIFICAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE 3 HABITAÇÕES SOCIAIS SOB O REGIME DE ARRENDAMENTO APOIADO

1. O concurso é aberto nos termos do Regulamento de Atribuição e Ocupação das Habitações Sociais do Município de Arruda dos Vinhos, disponível na página da Internet do Município www.cm-arruda.pt e na Subunidade de Gestão Patrimonial e Armazém da Divisão Financeira e Recursos Humanos (DFRH) sita no Largo Miguel Bombarda, 2630-112 Arruda dos Vinhos, e nos termos da Lei n.º 81/2014 de 19 de dezembro alterada pela Lei n.º 32/2016 de 24 de Agosto, conjugado pelo Decreto-Lei n.º 37/2018 de 4 de junho, na sua atual redação.
2. A atribuição de habitação social é efetuada através de concurso por classificação, mediante a aplicação da matriz de classificação constante no anexo II do Regulamento de Atribuição e Ocupação das Habitações Sociais, onde constam os critérios de classificação para determinação de uma ponderação ao concorrente.
3. A consulta do programa de concurso e a obtenção de esclarecimentos efetua-se na Subunidade de Gestão Patrimonial e Armazém da Divisão Financeira e Recursos Humanos (DFRH), entre as 9:00h às 12:30h e as 14:00h às 16:30h).
4. As habitações a concurso situam-se no concelho de Arruda dos Vinhos, conforme abaixo discriminadas:
 - Rua Luís de Camões, Arruda dos Vinhos:
 - 1 habitação de tipologia T0 – Área: Superfície Coberta de 66,83 m²;
 - 1 habitação de tipologia T1 – Área: Superfície Coberta de 47,30 m²;
 - 1 habitação de tipologia T2 – Área: Superfície Coberta de 24,80 m².
5. A adequação das habitações é verificada pela relação entre a tipologia e a composição do agregado familiar de acordo com a tabela abaixo apresentada:

Composição do agregado familiar (número de pessoas)	Tipologia da habitação	
	Mínima	Máxima
1	T0	T1/2
2	T1/2	T2/4
3	T2/3	T3/6
4	T2/4	T3/6

6. Podem aceder ao concurso a pessoa ou o agregado que reúna cumulativamente as seguintes condições:
 - Viver e condições indígnas;
 - Esteja em situação de carência económica;
 - Seja cidadão nacional ou, sendo estrangeiro, tenha certificado de registo de cidadão comunitário ou título de residência válido no território nacional;
 - Que não estejam em nenhuma das situações de impedimento previstas no artigo 6.º da Lei n.º 81/2014 de 19 de dezembro na sua atual redação, conjugado com o artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 37/2018 de 4 de junho, na sua atual redação.
7. A atribuição de uma habitação em regime de arrendamento apoiado confere ao Município de Arruda dos Vinhos o direito de aceder aos dados do arrendatário e dos membros do respetivo agregado familiar para fins de informação ou de confirmação dos dados por eles declarados nos termos regulados no artigo 31.º da Lei n.º 81/2014 de 19 de dezembro, na sua atual redação.
8. A entrega das candidaturas tem o seu início em **03/08/2026** deverão ser apresentadas no prazo de 15 dias úteis a contar desta data, terminando o prazo de candidatura em **21/08/2026**.
9. Para formalizar a candidatura deverá ser entregue o requerimento para candidatura acompanhado do respetivo questionário e dos documentos aí mencionados, presencialmente na Subunidade de Gestão Patrimonial e Armazém da Divisão Financeira e Recursos Humanos (DFRH) durante o horário de expediente (das 9:00h às 12:30h e das



MUNICÍPIO DE ARRUDA DOS VINHOS

CÂMARA MUNICIPAL

14:00h às 16:30h), ou remetidos através de carta registada com aviso de receção, para a morada Município de Arruda dos Vinhos, Largo Miguel Bombarda, 2630-112 Arruda dos Vinhos, em que a data de receção nos serviços corresponda à data limite de candidatura.

10. O requerimento para candidatura, o questionário e a listagem dos documentos necessários estão disponíveis na página da Internet do Município www.cm-arruda.pt e na Subunidade de Gestão Patrimonial e Armazém da Divisão Financeira e Recursos Humanos (DFRH) sita Largo Miguel Bombarda, 2630-112 Arruda dos Vinhos, bem como no Balcão Único da Loja do Cidadão.
11. As candidaturas serão analisadas por uma comissão nomeada para o efeito.
12. A lista provisória e a lista definitiva serão publicitadas através de Edital e divulgadas na página da Internet do Município www.cm-arruda.pt, sendo o apuramento dos concorrentes efetuado de acordo com o mencionado no número 13.º do programa de concurso.
13. As rendas das habitações encontram-se sujeitas ao Regime de Arrendamento Apoiado, aprovado pela Lei n.º 81/2014 de 19 de Dezembro alterada pela Lei n.º 32/2016 de 24 de Agosto.

Arruda dos Vinhos, 29 de julho de 2026

O Presidente da Câmara Municipal

CARLOS

MANUEL

JORGE ALVES

Assinado de forma
digital por CARLOS
MANUEL JORGE ALVES
Dados: 2026.07.29
17:01:26 +01'00'

Carlos Manuel Jorge Alves